



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2824 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Delega competências ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e ao Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 74, incisos V e XI, ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade de descentralização de tarefas, com vistas à dinamização da máquina administrativa;

Considerando que a delegação de competência constitui instrumento de descentralização, oportunizando maior celeridade de decisão dos feitos administrativos;

Considerando que é facultado ao Prefeito delegar aos seus auxiliares atribuições que lhe são próprias,

Considerando o disposto no artigo 74 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração e Finanças a competência para a prática dos seguintes atos:

I - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

II - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município, com envio de cópia para a Câmara;

III - prover os serviços e obras da administração pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

IV - superintender a arrecadação de tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara;

V - aplicar as multas previstas na legislação e nos contratos ou convênios, bem como relevá-las quando for o caso;

VI - resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidas;

VII - organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinadas.

Art. 2º - Fica delegada ao Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Administração e Finanças a competência para a prática do seguinte ato:

I - resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidas;

Art. 3º - A qualquer momento, segundo seu único critério, o Chefe do Executivo poderá evocar a si as competências delegadas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2679 de 28 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu, 04 de janeiro de 2021.


DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino